Lei nº 636

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sôbre suplementação de verba:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de NCr$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros novos) na verba Bem Estar Social - Transferências Correntes - código 3.2.1.5.6.9. - 05 Auxílio ao Posto de Puericultura local, para fim de atendimento a distribuição de remédios e alimentos aos necessitados.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro do exercício de 1967, transferido para o ano em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 1968.

Luiz Spadaro Sobrinho
Prefeito Municipal.

Lei nº 637.

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte lei.

Lei que dispõe sôbre suplementação de verba:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplemen

ação de NCr$200,00 (Duzentos cruzeiros novos) no verbo Poder Executivo - Pessoal Civil - Diárias e Estadias, código 3.1.1.1.0.3, para atender às despesas com a representação no XII Congresso Estadual dos Municípios e outras viagens a serviço da Municipalidade.

Artigo 2º. As despesas com o disposto no artigo anterior correrão à conta do saldo financeiro do exercício de 1967, transferido para o ano em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 1968.

Luiz Spadaro Abrapquite
Prefeito Municipal

Lei nº 638

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sôbre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de NCr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) no verbo Serviço Telefônico Municipal = Comunicações = Despesas Correntes = Despesas de Custeio = Material de Consumo - Fios, chaves, pinos, tomadas etc.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro do exercício de 1967, transferido